



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.1239/2013

De 07 de janeiro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a contratar dois vigias.”

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, dois servidores(a) para ocupar o cargo de vigia da Câmara Municipal de Guiratinga

Artigo 2º - Fica estipulado o salário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 3º - Fica determinado o turno de 12: 00 (doze) horas no período noturno, em turnos alternados.

Artigo 4º - A dotação orçamentária para cobrir a presente contratação, consta da LOA/2013, na rubrica Secretaria da Câmara.

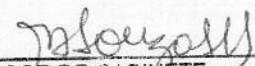
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2.013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de janeiro de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

1701/2012



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com